

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº. 2892/2023

**DISPÕE SOBRE O VALOR A SER PAGO
PARA A ENTREGA DOS CARNÊS
DE IPTU NO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estipular o valor para fins de credenciamento de empresa especializada para a entrega de carnês de IPTU no Município de Cruzília, para pleno e perfeito funcionamento do setor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado como valor máximo a ser pago pelo Município de Cruzília, para cada carnê IPTU emitido pelo setor de Tributos Municipal o valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Cruzília, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DA SILVA
Secretária Executiva do Gabinete